

Prefeitura Municipal de Aquiraz

LEI Nº 066 /95, DE 19 DE ABRIL DE 1.995

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO DIS
TRITO DE JOÃO DE CASTRO, Muni
cípio de Aquiraz, Estado do
Ceará e dá outras providên-
cias.

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Aquiraz, o DISTRITO DE JOÃO DE CASTRO, constituído de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com a seguinte linha divisória: **Tem como ponto inicial ao Norte, na ponte sobre o Riacho Jacundá na rodovia CE-040; deste ponto segue pela rodovia CE-040 até encontrar o córrego do Rio Pacoti; daí segue pelo Rio Pacoti até a Extremidade Sul da Fazenda Mulata de propriedade do Sr. Diógenes Nogueira; onde por esta extremidade Sul vai contornando a propriedade até encontrar a Estrada Eusébio-Gibóia; deste ponto segue pela Estrada Eusébio-Gibóia até o limite intermunicipal com Eusébio que é o cruzamento com a Estrada Murará - Aquiraz; daí segue pelo limite intermunicipal com o Eusébio, ou seja; pela estrada Murará-Aquiraz, até o Riacho Jacundá; deste ponto desce pelo Riacho Jacundá até a ponte sobre o mesmo na rodovia CE-040 (limite Intermunicipal do Município de Eusébio).**

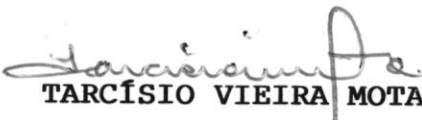
Art. 2º - Fica constituída como Zona Urbana do Distrito de João de Castro, toda sua extensão territorial.



Prefeitura Municipal de Aquiraz

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL
DE AQUIRAZ, em 19 de abril de 1.995.**


TARCÍSIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal.

